



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 - CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br - e-mail: pmbj@uol.com.br

LEI 519/2014

SÚMULA: Dispõe sobre reposição de perdas inflacionárias sobre os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, de provimento efetivo, um reajuste salarial de **5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento)**, referente ao período compreendido de 01/01/2013 a 31/12/2013. de perdas inflacionárias apurado pelo IPCA - Índice de Preço ao Consumido Amplo.

Parágrafo único. Ficam também através desta lei, seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de Janeiro de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, respectivamente.

Art. 3º. Esta lei entra vigor após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré - Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2014.



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal